



EDIÇÃO, Nº 373 | ANO 03 | 06 DE JULHO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.330/2023
DE 05 DE JULHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO EMPRESA AMIGA DOS AUTISTAS, DESTINADO AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ADOTEM POLÍTICA INTERNA DE INSERÇÃO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Poá aprovou o Projeto de Lei nº 73/2023, de autoria do Vereador José Fabrício de Oliveira, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica instituído pela presente Lei, no âmbito do Município de Poá, o selo Empresa Amiga dos Autistas, destinado aos estabelecimentos empresariais que adotem política interna de inserção no mercado de trabalho de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º. Para aplicação desta Lei é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme art. 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º. Serão consideradas iniciativas empresariais favoráveis a inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), entre outras, a reserva de postos de trabalho específicos, a capacitação para o exercício de funções de maior remuneração e a promoção ou o patrocínio de ações de esclarecimento e/ou eliminação de preconceitos a respeito do tema.

Art. 4º. Os objetivos desta Lei são:

I – Enaltecer e homenagear os estabelecimentos empresariais que promovam, destacadamente, a inserção no seu quadro de funcionários, de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – Difundir a importância da adaptação nas empresas para que possa ser inserido autistas no quadro de funcionários.

Art. 5º. O selo será conferido pela Prefeitura do Município de Poá.

Art. 6º. O estabelecimento detentor do selo Empresa Amiga dos Autistas poderá utilizá-lo em suas peças publicitárias.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Segue...





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 373 | ANO 03 | 06 DE JULHO DE 2023



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4330/2023

.....fls.2

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Em 05 de julho de 2023.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 373 | ANO 03 | 06 DE JULHO DE 2023



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.446/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal;
Considerando ainda a existência de uma quantidade expressiva de candidatos remanescentes aprovados em Processo Seletivo realizado pelo Município;

R E S O L V E:

I - Prorrogar por um (01) ano o prazo de validade do Processo Seletivo, aberto através do Edital nº 002/2022, de 23 de Maio de 2022 e homologado em 21 de Julho de 2022, para o cadastro reserva da função temporária e em caráter emergencial de Inspetor de Alunos.

II - O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias à integral efetivação do presente ato.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 03 de Julho de 2023.

MARCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ RICARDO MASSA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
AFIXADA NA PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 373 | ANO 03 | 06 DE JULHO DE 2023



DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Edital

Notificação 015024

Fica os Senhores **J.M. e L.C.S.**, Notificados em conformidade com as disposições da LM 2641/98 a providenciar a limpeza, muro e calçada no imóvel localizado na Rua Urai x Rua Pinhal – Poá.

Cadastro Imobiliário: 43211.33.24.0318

Área do Imóvel de 36.529,02m² e testada₁ 73,14m.

sob pena de multa e intervenção publica em área privada, nos moldes da lei.

Prazo: 30(trinta) dias.

Carlos Alberto de Sousa
Cefe Div. Fiscalização

Avenida Deputado Cunha Bueno, 411 – Centro – Poá – SP – CEP 08561–310
fiscalizacao@poa.sp.gov.br (11) 4634-8833

